



## RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - SUBSEQUENTE

**PROCESSO SEI N° 23243.005977/2025-22**

**DOCUMENTO SEI N° 2758316**

A COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores](#); em conformidade com a [Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3](#); ora público o RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES E A CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025/2, com oferta de vagas para **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no 2º semestre de 2025, regido pelo Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO, de 6/6/2025 (SEI nº 2669714), e posteriores.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 é coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nomeada pelo Reitor por meio da [Portaria nº 2.179/REIT - CGAB/IFRO, de 31/10/2024](#), publicada no DOU nº 212, de 1/11/2024, Seção 2, pág. 29. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo e possíveis etapas complementares.

1.2. Para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial e a distância, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.3. O **Curso Técnico em Análises Clínicas Subsequente ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Guajará-Mirim, tem como requisito obrigatório aulas teóricas no período noturno, e aulas práticas e Estágio Supervisionado no período diurno (manhã e tarde).

1.4. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no [Portal de Seleção do IFRO](#). É de inteira responsabilidade do candidato a leitura dos documentos na íntegra.

1.5. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.6. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

1.8. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.9. **Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, campus, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ação Afirmativa/Cota Social), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.**

1.10. Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, para fins de confirmação de inscrição, pré-matrícula, matrícula e acompanhamento do cronograma. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas no Edital nº 165/2025/REIT - CEA/IFRO e as demais publicações no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.11. A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.12. A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.13. Este Edital e o Manual do Candidato são públicos, amplamente divulgados e suas leituras na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.14. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

## 2. DO EMPATE

2.1. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

I – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

III – Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;

IV – Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do art. 1º, da [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015.

2.2. O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

## 3. DO RESULTADO FINAL

3.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, uma vez homologado pelo Reitor, foi divulgado conforme disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, no [Portal de Seleção do IFRO](#).

3.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 está disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais).

3.3. Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

3.4. Para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 foram agendadas até 3 (três) convocações:

a) **Convocação em 1<sup>a</sup> Chamada**, publicada no dia **14/7/2025**. As matrículas para os convocados em 1<sup>a</sup> Chamada ocorreram no período de **14/7/2025** até, precisamente, às 18h do dia **21/7/2025** – *Conforme Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669714), de 6/6/2025*;

b) **Convocação em 2<sup>a</sup> Chamada**, publicada no dia **28/7/2025**. As matrículas para os convocados em 2<sup>a</sup> Chamada ocorreram no período de **28/7/2025** até, precisamente, às 18h do dia **4/8/2025** – *Conforme Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669714), de 6/6/2025*;

c) **Convocação em 3<sup>a</sup> Chamada**, publicada no dia **11/8/2025**. As matrículas para os convocados em 3<sup>a</sup> Chamada ocorreram no período de **11/8/2025** até, precisamente, às 18h do dia **18/8/2025** – *Conforme Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2669714), de 6/6/2025*;

3.5. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos, não efetivar sua matrícula de acordo com a Chamada ou não responder a esta Manifestação de Interesse nas Vagas Remanescentes.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES**

4.1. Para manifestar interesse virtualmente nas vagas remanescentes, o candidato deverá seguir as instruções constantes neste Edital e na Convocação por *campus* (*Convocação IFRO/CAMPUS....*), ambos publicados no [Portal de Seleção do IFRO](#).

4.1.1. **Para localizar rapidamente seu nome na lista, o candidato deverá pressionar, simultaneamente, as teclas "Ctrl" e "F" ou clicar em "Localizar na página", e digitar seu nome completo ou número de inscrição.**

4.2. A manifestação virtual de interesse nas vagas remanescentes será realizada exclusivamente online, no [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital (inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período).

4.3. **Após a inserção das informações (número de inscrição e e-mail) no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO, o candidato será direcionado à tela de "Chamada Pública", devendo ler atentamente as informações, confirmando seu interesse em permanecer na lista de espera. Após, deverá clicar em "Enviar":**

a) **Se todas as opções de confirmação foram selecionadas, o candidato será redirecionado à uma nova tela, que exibirá uma mensagem que a manifestação de interesse foi concluída com êxito e os dados da inscrição. O candidato também receberá, em seu e-mail, a confirmação da manifestação de interesse e os detalhes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2. Este procedimento deverá ser realizado apenas 1 (uma) vez;**

b) **Caso o candidato não selecione as opções de confirmação, o procedimento não prosseguirá e a manifestação de interesse não será concluída;**

c) **Caso o candidato tente manifestar interesse novamente, ele será informado que sua**

**manifestação já foi registrada.**

4.4. Não serão aceitas outras formas de manifestação de interesse que não as previstas neste Edital e na Convocação por *campus* (*Convocação IFRO/CAMPUS...*), ambos publicados no [Portal de Seleção do IFRO](#).

4.5. Também não serão aceitas, em hipótese alguma, as manifestações de interesse:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
- f) Condicional.

4.6. Todas as Etapas da manifestação virtual de interesse são obrigatórias.

4.7. Serão convocados apenas os candidatos das listas de espera, excluídos os já convocados na 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Chamadas, mesmo que não haja vaga ociosa imediata.

4.8. Não será permitida, nem ao candidato, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, a alteração das informações (dados pessoais, *campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência [Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso {ex-aluno} IFRO], notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame), apenas a confirmação do interesse em permanecer na lista de espera.

4.9. **A mera manifestação apenas confere ao candidato expectativa de direito à permanência na lista de espera e às vagas remanescentes, ficando a matrícula condicionada à existência de vagas e as condições estabelecidas no Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO, de 6/6/2025 (SEI nº 2669714), e posteriores.**

4.10. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos, não efetivar sua matrícula de acordo com a Chamada ou não responder a manifestação virtual de interesse nas vagas remanescentes, conforme subitens 14.3, letra "c", 14.4 e 16.1, inciso IX do Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO, de 6/6/2025 (SEI nº 2669714), e posteriores, publicados no [Portal de Seleção do IFRO](#).

4.11. O resultado da manifestação virtual de interesse nas vagas remanescentes estará em ordem alfabética, constando ainda, a data e o horário da manifestação, e será publicado conforme estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

4.12. A convocação dos candidatos aptos à efetivação da matrícula, estará em ordem classificatória e respeitando-se as reservas de vagas, também conforme estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital. No mesmo edital, estarão as instruções para efetivação da matrícula.

4.13. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme art. 54 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme art. 48 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, e [Lei nº 12.089](#), de 11/11/2009.

4.14. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

4.15. A critério da Direção-Geral do *campus* e da Pró-reitoria de Ensino – PROEN, o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO dar ampla divulgação nas alterações definidas.

4.16. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

4.17. O número de vagas oferecidas nesta Convocação, com a especificação de *campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações

Afirmativas/Cotas Sociais) estão relacionadas no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital.

## 5. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

5.1. Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital e desde que as convocações não prejudiquem o cumprimento do calendário letivo.

5.2. O Curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Campus Guajará-Mirim, tem como requisito obrigatório aulas teóricas no período noturno, e aulas práticas e Estágio Supervisionado no período diurno (manhã e tarde).

5.3. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

5.4. Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada, considerando-se as políticas de reserva de vagas, conforme disposto nos itens 4 e 5 do Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO.

5.5. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

5.6. O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, por meio do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no [Portal de Seleção do IFRO](#).

5.7. A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

**1<sup>a</sup> ETAPA:** O candidato selecionado deverá submeter, para avaliação institucional, a documentação no nos prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

**2<sup>a</sup> ETAPA:** A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

**3<sup>a</sup> ETAPA:** Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1<sup>a</sup> Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no cronograma.

**4<sup>a</sup> ETAPA:** Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

5.8. O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#) durante todo o período de análise de documentos.

5.9. O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

5.10. O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

5.11. O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

5.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no [Portal de Seleção do IFRO](#).

5.13. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

5.14. **No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (**ORIGINAL – FRENTE E VERSO**):**

a) Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente (exceto para o candidato classificado como Egresso [ex-aluno] IFRO, que deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no subitem 15.17);

I – Caso o candidato ainda não esteja em posse de seu Histórico Escolar do Ensino Médio durante o período de matrícula, deverá apresentar, junto aos Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida pela escola na qual o candidato tenha cursado o Ensino Médio. Todos os documentos deverão estar assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. A Declaração deverá informar, obrigatoriamente, o prazo máximo para expedição do Histórico Escolar do candidato.

II – A matrícula será deferida condicionalmente, conforme art. 46 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016, e art. 52 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, devendo o candidato entregar na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* no qual está matriculado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio.

III – No caso de matrícula de candidato estrangeiro, será necessária a apresentação da certificação de conclusão equivalente ao Ensino ou Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, até a data da matrícula, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Educação (MEC), por meio das seguintes páginas eletrônicas: <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas>> e <<http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>>.

e) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

f) Comprovante de notas/conceitos lançados no sistema de inscrições: Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, Declaração de Notas, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#) (ou documento oficial equivalente), contendo as notas/conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

g) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

h) O responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: cédula de identidade (RG), indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que,

por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997); cópia autenticada em cartório dos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital); Registro Nacional Migratório – RNM ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

i) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#);

j) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida e assinada, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#).

**5.15. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 5.13 deste Edital, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:**

a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 5.2.1 do Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO;

b) Comprovação de renda familiar, Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme subitem 5.2.2 do Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO;

d) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.3 do Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO.

**5.15.1. Todos os documentos relacionados no subitem 5.14 deste Edital estão disponíveis em modelo editável no [Portal de Seleção do IFRO](#), exceto a Comprovação de renda familiar.**

**5.16. No caso de pessoas com deficiência – PCD, o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 5.2.5 do Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO:**

a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

**5.17. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a pessoas com deficiência – PCD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 5.13, os documentos relacionados nos subitens 5.14 e 5.15.**

**5.18. Os documentos para efetivação da matrícula estão disponíveis, em **modelo editável**, no [Portal de Seleção do IFRO](#):**

a) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;

b) Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições);

c) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;

d) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;

e) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;

f) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;

g) Autodeclaração de Cor/Etnia.

**5.19.** Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 o candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia) e 5.2.5 (Da condição de PCD) do Edital nº 22/2025/REIT - CEA/IFRO. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

**5.20.** Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

**5.21.** Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

**5.22.** A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

5.23. Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fóra do prazo estabelecido no cronograma);
- f) Incompleta.

5.24. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme art. 54 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme art. 48 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, e [Lei nº 12.089](#), de 11/11/2009.

5.25. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

5.26. A critério da Direção-Geral do *campus* e da Pró-reitoria de Ensino – PROEN, o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO dar ampla divulgação nas alterações definidas.

5.27. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

## 6. DA ELIMINAÇÃO

6.1. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme art. 21, da [Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO](#), de 15/5/2020 (SEI nº 0917983) ;

V – Não comprovar sua condição conforme modalidade de concorrência: Da condição de Egresso de Escola Pública, Da condição de Renda, Da condição de Cor e Etnia e Da condição de PCD;

VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII – Não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental;

VIII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;

IX – Não responder a Manifestação de Interesse nas Vagas Remanescentes (4<sup>a</sup> Chamada),

XI – Tiver idade inferior à 18 (dez) anos para ingresso no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, ofertado pelo IFRO/Campus Guajará-Mirim, com fulcro na [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e alterações posteriores, bem como demais documentos pertinentes ao assunto.

6.2. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

6.3. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

6.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Seleção do IFRO](#).

7.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Seleção do IFRO](#).

7.3. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

7.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

7.5. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

7.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

7.7. Para todos os eventos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025/2 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

7.8. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO conforme constante no "ANEXO III – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou no [Portal Oficial do IFRO/Contatos Institucionais](#).

7.9. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Quadro de Cursos e Vagas;

ANEXO III – Lista de Contatos Institucionais.

7.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

# DÂMARIS SANCHES DOS SANTOS

Coordenadora Substituta

Coordenação de Exames e Admissão – CEA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Dâmaris Sanches dos Santos Resende**,  
**Coordenador(a) Substituto(a)**, em 29/08/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 29/08/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2758316** e o código CRC **445ACC10**.

---

**Referência:** Processo nº 23243.005977/2025-22

SEI nº 2758316